



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61 parágrafo único da Lei nº 866/93 que o resumo de contrato nº _____ firmado entre o Município e _____ foi publicado na imprensa oficial (D.O.M) em _____

SECRETÁRIO(A) DA PROJU-ADM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º045/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 021/2023 –COPEL**

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, CEP: 48.000-901, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o **Sr. LUIZ CARLOS BASTOS PRATA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 369413792 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 404.693.875-72, e a empresa **NEVES E OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.215.398/0001-65, situada à Praça Kennedy, nº 149, Praça Kennedy, Alagoinhas, Bahia, CEP: 48.009-052, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, neste ato representada por **RAFAEL NEVES DE OLIVEIRA**, portador do RG sob o nº 1162103469 SSP/BA e inscrito na CPF/MF 021.878.425-25 e por **GILMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA**, portador do RG sob o nº 157116093 e inscrito no CPF/MF 216.676.085-68, formalizam a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2023**, oriundo do processo administrativo N.º **10869/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e os Decretos Municipais nº 4.269/2015 e 4.595/2017, segundo as cláusulas e condições a seguir:

1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA DE SOCORRO MECÂNICO E GUINCHO 24 HORAS/DIA, FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, nos termos da proposta.

1.1. Discriminação do objeto:

LOTES: 01, 02, 04, 05 E 06.

Valor: R\$ 1.504.639,90 (Um milhão, quinhentos e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

LOTE 01 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES SEMAD/SEFAZ/SECIN/SEDEA/SESEP/SESAU/SEMAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos LEVES (carros e motocicletas), com valor hora/homem (hora trabalhada).	H/H	4.000	R\$ 32,72	R\$ 130.880,00
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UF	QTD U/M	PERCENTUAL (%)	VALOR
2	Aquisição de peças originais para veículos LEVES (carros e motocicletas) da frota Municipal nas condições descritas neste Termo de Referência/Edital/Contrato. Valor Estimado para reposição de peças: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).	% - descont o sobre valor das peças	%	10%	R\$ 170.000,00
TOTAL DO LOTE 01 – R\$				R\$ 300.880,00	

LOTE 02 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS SECIN/SESEP/SEDUC/SESAU/SEMAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos PESADOS, com valor h/h (hora/homem) - hora trabalhada.	H/H	6.000	R\$ 27,83	R\$ 166.980,00



29.215.398/0001-651
NEVES E OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
PRAÇA KENNEDY, Nº 149
PRAÇA KENNEDY - CEP: 48.009-052
ALAGOINHAS - BA

[Handwritten signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UF	QTD U/M	PERCENTUAL (%)	VALOR
2	Aquisição de peças originais para veículos PESADOS da frota Municipal nas condições descritas neste Termo de Referência/Edital/Contrato. Valor Estimado para reposição de peças: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).	% - descont o sobre valor das peças	%	10%	R\$ 450.000,00
TOTAL DO LOTE 02 – R\$					R\$ 616.980,00

LOTE 04 – VEÍCULOS SAMU					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos SAMU, com valor hora/homem (hora trabalhada).	H/H	6.000	R\$ 42,33	R\$ 253.980,00
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UF	QTD U/M	PERCENTUAL (%)	VALOR
2	Aquisição de peças originais para veículos SAMU da frota Municipal nas condições descritas neste Termo de Referência/Edital/Contrato. Valor Estimado para reposição de peças: R\$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais).	% - descont o sobre valor das peças	%	10%	R\$ 255.000,00
TOTAL DO LOTE 04 – R\$					R\$ 508.980,00

LOTE 05 – LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES E SAMU SEMAD/SEFAZ/SECIN/SEDEA/SESEP/SESAU/SEMAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Lavagem Simples nos veículos LEVES (carros), com o valor do serviço.	UND	626	R\$ 42,90	R\$ 26.855,40
2	Lavagem nos veículos LEVES (motocicleta), com o valor do serviço.	UND	74	R\$ 32,90	R\$ 2.434,60
3	Lavagem Simples nos veículos SAMU, com o valor do serviço.	UND	50	R\$ 68,28	R\$ 3.414,00
4	Lavagem Geral nos veículos LEVES (carros), com o valor do serviço.	UND	70	R\$ 56,00	R\$ 3.920,00
5	Lavagem Geral nos veículos SAMU, com o valor do serviço.	UND	36	R\$ 91,00	R\$ 3.276,00
TOTAL DO LOTE 05 – R\$					R\$ 39.900,00

LOTE 06 – LAVAGEM DE VEÍCULOS PESADOS SECIN/SESEP/SEDUC/SESAU/SEMAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Lavagem Simples em veículos PESADOS, com o valor do serviço.	UND	300	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00
2	Lavagem Geral em veículos PESADOS, com o valor do serviço.	UND	30	R\$ 163,33	R\$ 4.899,90
TOTAL DO LOTE 06 – R\$					R\$ 37.899,90

1.2. Os preços constantes da proposta feita pelo PROMITENTE FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Promitente Fornecedor.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.



29.215.398/0001-557
NEVES E OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
PRAÇA KENNEDY, Nº 149
PRAÇA KENNEDY - CEP: 48.009-052
ALAGOINHAS - BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

2.2. Quando se tratar da prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar certidão de quitação com a Fazenda Municipal de Alagoinhas-BA, quanto aos tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado.

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

- a) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, poderão solicitar manifestação ao órgão Gerenciador quanto a possibilidade de adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser dirigido por escrito ao órgão gerenciador da Ata, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão.

4.2. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá se manifestar acerca do interesse em fornecer para o órgão não participante, desde que não fiquem prejudicadas as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à exigência do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d) Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Nomear fiscais e gestor para supervisionar a execução da prestação dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob o aspecto quantitativo e qualitativo, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências em formulário adequado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- f) Colocar à disposição da Contratada, em tempo hábil, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução dos serviços;



3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- g) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- h) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada (preposto), exceto quando esse preposto não tiver autonomia para solução de algum problema identificado;
- i) Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e o desempenho técnico da Contratada, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que esteja em desacordo com as condições e exigências especificadas;
- j) Emitir ordem de execução dos serviços necessários, numeradas em sequência e assinadas pela Coordenação de Transportes sob a qual o veículo esteja sendo gerido;
- k) Encaminhar o veículo à oficina da Contratada, mediante "Ordem de Serviço", com indicação dos danos a serem reparados;
- l) Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- m) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação de novas e corretas faturas;
- n) Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;
- o) Notificar por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- p) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- q) Solicitar à Contratada os esclarecimentos que julgar necessários quanto à execução dos serviços, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- r) Comunicar oficialmente à Contratada, quaisquer falhas verificadas na execução dos serviços e no cumprimento do contrato;
- s) Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer prestador de serviço ou preposto que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas; Termo de Referência, Edital, Contrato, anexos ou proposta da Contratada, comunicando imediatamente as irregularidades constatadas;
- t) Efetuar o pagamento à empresa contratada, mediante apresentação da nota fiscal, que deverá vir acompanhada da ordem de serviço emitida pelo fiscal do contrato e relatório detalhado dos serviços efetuados e das peças substituídas;
- u) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Edital e seus anexos, Termo de Referência, Edital, Contrato, anexos ou proposta da CONTRATADA, comunicando imediatamente as irregularidades constatadas;
- v) Acompanhar totalmente ou parcialmente os serviços durante sua execução pela Contratada;
- x) Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da contratada;
- z) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços.

6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

- a) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado;
- b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição;
- c) O fornecedor deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto e ainda, manter durante toda a execução do contrato as condições mínimas exigidas de habilitação e qualificação;
- d) Efetuar o fornecimento dos serviços e materiais descritos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na proposta apresentada.



29.215.398/0001-55
NEVES E OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
PRAÇA KENNEDY, Nº 149
PRAÇA KENNEDY - CEP: 48.009-052
ALAGOINHAS - BA

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- e) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- f) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- g) Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- i) Executar os serviços conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na Ata de Registros de Preços, em seus anexos, e aquelas constantes de sua proposta, no local e tempo indicados pela Contratante, com a alocação dos empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;
- j) Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham o veículo em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- k) Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da Contratante, e rigorosa observância dos demais detalhes e Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços;
- l) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- a) Atender prontamente todas as solicitações de socorro mecânico recebidas das Coordenações de Transportes da Contratante, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados do registro da solicitação de atendimento;
- b) Fornece todo material necessário à manutenção preventiva e corretiva, dispondo de todas as ferramentas, equipamentos, pessoal e instalações adequados ao tipo de serviço a ser realizado;
- c) Encaminhar às Coordenações de Transportes da Contratante, após a manutenção, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o relatório de Assistência Técnica, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e ainda, o diagnóstico técnico referente aos problemas que ocasionaram tais defeitos;
- d) Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra acidentes, incêndios e recomendações das legislações e normas vigentes;
- e) Disponibilizar local apropriado para guarda e conservação do veículo, devendo ser em área coberta, ao abrigo do sol e da chuva em tempo integral, com total segurança, enquanto estiverem sob a responsabilidade da Contratada;
- f) Assumir as responsabilidades de tráfego, tais como, multas, estacionamento, taxas, dentre outros, desde que ocorram quando o veículo estiver sob o uso em teste pela Contratada;
- g) Disponibilizar serviço de guincho 24h por dia, 7 dias por semana, através de número telefônico ou outro meio eletrônico com mesma eficiência;
- h) Remover o veículo com defeito para oficina, através de guincho apropriado no prazo máximo de 02 (duas) horas, para atendimento de socorro mecânico;
- i) Fornecer, sempre que solicitado, ao Fiscal do Contrato, relatório de manutenção contendo o registro de todo trabalho efetuado e das peças porventura fornecidas;
- j) Indicar um preposto para acompanhar a execução do contrato e responder perante a Contratante, fornecendo número de telefone, e-mail, ou qualquer outro meio que se fizer necessário para contato;



29.215.398/0001-551
NEVES E OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
PRAÇA KENNEDY, Nº 149
PRAÇA KENNEDY - CEP: 48.009-052
ALAGOINHAS - BA

5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- k)** Apresentar, a cada serviço, orçamento, que deverá ser feito de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, bem como prazo para realização;
- l)** Executar os serviços com estrita observância dos prazos e dos valores constantes Contrato;
- m)** A manutenção corretiva será realizada mediante emissão de solicitação pelas Coordenações de Transportes, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas na parte mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, estofaria, borracharia, vidraçaria e pneumáticos efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso;
- n)** Executar os serviços no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor e 03 (três) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado, devendo o veículo ser entregue após a execução do serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, lavado interna e externamente;
- o)** Executar os serviços no prazo não superior a 12 (doze) dias úteis para os casos de retífica de motor e 07 (sete) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado; Após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, lavado interno e externamente;
- p)** O prazo a que se refere este item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada, que deverá ser encaminhada a contratante, antes do vencimento do prazo inicial, cabendo a Comissão ou o servidor especialmente designado, manifestar-se no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- q)** A manutenção preventiva se constituirá de revisões regulares, mediante emissão de solicitação pelo presidente da comissão de acompanhamento do contrato para substituição de peças ou componentes, lubrificação, troca de óleo e flúidos, lavagens ou quaisquer outros relacionados com a manutenção preventiva definida pelo fabricante dos veículos;
- r)** Realização dos serviços de borracharia em no máximo 1 (uma) hora a contar da apresentação do veículo;
- s)** Realização dos serviços de limpeza interna e externa em no máximo 8 (oito) horas a contar da apresentação do veículo;
- t)** Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- u)** Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários estabelecidos pelo contratante;
- v)** Responsabilizar-se pela segurança dos veículos do contratante que estejam em sua responsabilidade, quando da execução do serviço;
- w)** Os empregados registrados na empresa contratada deverão possuir habilitação na área de mecânica de automóveis, com cursos específicos de mecânica automobilística por categoria: leve e pesado;
- x)** Todo material necessário à manutenção preventiva e corretiva deverá ser fornecido pela empresa contratada, que, face às obrigações assumidas, deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos, instalações, etc., adequados ao tipo de serviço a ser realizado;
- y)** Somente utilizar peças, inclusive pneumáticos, materiais e acessórios originais (entenda-se por original, as peças que a montadora dos veículos utiliza na fábrica para montagem dos veículos novos - 0Km), desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo. O uso de peças e materiais usados e/ou reconicionados poderão ser aplicados desde que haja justificativa por escrito da Contratada do motivo da utilização da peça sem ser original e que seja autorizado por escrito pela Contratante;
- z)** A empresa poderá terceirizar os seguintes serviços: retífica de motor, balanceamento, transporte de veículos, e serviços de urgência/emergência fora da cidade de Alagoinhas – BA para os casos em que os veículos estiverem em viagem e apresentem problemas ou panes, desde que atendidas as demais exigências deste Edital, permanecendo inteiramente responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio do Município, de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à sub-contratada.



29.215.398/0001-651
NEVES E OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
PRAÇA KENNEDY, Nº 149
PRAÇA KENNEDY - CEP: 48.009-052
ALAGOINHAS - BA

6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- aa)** Em havendo sub-contratação a empresa deverá apresentar previamente documento relacionando os nomes das sub-contratadas, nº. do CNPJ, endereço completo, nome do responsável e respectivas declarações de que e quais os serviços que prestará nos veículos da Contratante, a mando e responsabilidade direta e exclusiva da sub-contratante, sem qualquer tipo de vínculo negocial com a Contratante;
- bb)** Permitir o acesso às instalações da Contratada e seus sub-contratados, para o acompanhamento, parcial ou total, dos serviços durante a sua execução;
- cc)** A empresa contratada deverá fornecer a contratante todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis após a solicitação formal emitida pela Contratante;
- dd)** Nos serviços, a empresa contratada deverá empregar mão-de-obra especializada, sendo todos os serviços esmerados e os materiais utilizados dentro do prazo de validade;
- ee)** A empresa contratada deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos da Contratante, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados e aprovados pela Contratante;
- ff)** Apresentar e entregar à Contratante todas as peças substituídas dos veículos de sua propriedade que efetuarem manutenção nas instalações da Contratada;
- gg)** A Empresa contratada deverá atender a todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência e seu (s) anexo (s), bem como assumirá inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade das peças fornecidas e dos serviços executados, comprometendo-se a substituir as peças ou refazer os serviços que não atenderem às especificações do fabricante ou forem recusados pela contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação formal dada pelo fiscal da Contratante, sem qualquer ônus para a mesma.
- hh)** Os veículos pertencentes à Contratante serão distribuídos em lotes conforme as Secretarias de gestão, sendo que a empresa contratada, deverá vistoriar previamente os veículos, tomando conhecimento de todas as suas particularidades e estado de conservação, não podendo alegar desconhecimento de eventuais dificuldades;
- ii)** Discutir previamente com o Contratante a sequência dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como qualquer alteração que se torne necessária;
- jj)** Implementar de forma adequada, o plano de execução dos serviços e realizar a supervisão permanente, de forma a obter uma operação correta e eficaz, atendendo aos padrões de qualidade exigidos pela Contratante;
- kk)** Permitir a fiscalização da execução do serviço contratado através de servidor (s) designado (s) pela Contratante, atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material, que não estejam de acordo os padrões de qualidade, com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
- ll)** Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- mm)** Elaborar relatório sobre a prestação dos serviços, dirigido ao Fiscal do Contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- nn)** A Contratada deverá cientificar, imediatamente, a Fiscalização do contrato de qualquer ocorrência anormal, acidente ou incidente que aconteça durante a prestação dos serviços, para que esta decida ou auxilie na decisão para resolução da ocorrência e promova o registro no relatório de serviços do respectivo veículo;
- oo)** Verificada qualquer irregularidade, a Contratante poderá suspender a execução dos serviços ou recusar a aceitação deles, cabendo à Contratada arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos;
- pp)** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa, além de reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios, de qualidade inferior ou fora das especificações exigidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

qq) A empresa Contratada também responderá pelos danos causados aos veículos e/ ou bens da Contratante, quando resultantes da ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, arcando com a indenização à Contratante por qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício das atividades ou serem causados por seus funcionários;

rr) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

ss) Responder por desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive de equipamentos acessórios, causados por seus empregados ou preposto ou sub-contratada, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à Contratante, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93;

tt) A Contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados a ela, e ficarão a cargo da Contratada, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

uu) Manter arquivo atualizado e com backup (no mínimo quinzenal), dos serviços executados dentro do contrato, por placa de veículo, podendo ser consultado pela Contratante a qualquer hora, mediante solicitação;

vv) É vedada a subcontratação de outra empresa para prestação dos serviços contínuos licitados, exceto, serviços de borracharia, guincho e limpeza, desde que haja previa anuência da contratante;

ww) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

xx) Não transferir, ceder e caucionar o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. Revogar a Ata de Registro de Preços na ocorrência do disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 4.269/2015.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme demanda efetivamente executada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de planilha detalhada com a discriminação dos serviços executados, Relação nominal de funcionários, com CPF, local onde realizou os serviços, com preços unitários, parciais e totais, referente ao período, devendo indicar no corpo do documento fiscal o número do contrato firmado com a Contratante e o período.

8.2 Juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura, deverão ser encaminhadas as certidões de regularidade fiscal (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Municipal. Também deverá ser encaminhada a GFIP, CEFIP e as comprovações de pagamento de auxílio alimentação e comprovações de pagamento de auxílio transporte.

8.3 Na emissão da Nota Fiscal referente à execução dos serviços conforme cláusula contratual, deverá acompanhar planilha com o detalhamento, sendo que será permitido que até 40% (quarenta por cento) do valor sejam demonstradas as despesas para custeio com insumos e encargos administrativos e o montante de 60% (sessenta por cento) destinado à despesa com pessoal.

8.4 O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.5 Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

8.6 Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias.

8.7 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.

8.8 No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

8.9 Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

8.10. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº**



29.215.398/0001-657
NEVES E OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
PRAÇA KENNEDY, Nº 149
PRAÇA KENNEDY - CEP: 48.009-052
ALAGOINHAS - BA

9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

4.914/2018, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

8.11. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.12. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos equivalentes, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento da Nota de Empenho.

8.13. A entrega do material, por parte do FORNECEDOR, para uma determinada unidade, não poderá ser recusada em razão de débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.10 objeto descrito neste edital objetiva a manutenção preventiva e corretiva para quaisquer tipos de demandas mecânica, elétrica, de lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, pintura, pneumático, higienização e quaisquer demandas de fornecimento e troca de peças, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para o perfeito funcionamento de todos os veículos da frota desta Prefeitura, e ainda os serviços de assistência de socorro mecânico, elétrico, borracharia e guincho 24 horas/dia;

9.2 O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços a serem executados durante 12 (doze) meses, assim, não poderão ser executados em uma única parcela;

9.3 A Contratada deverá disponibilizar seus serviços imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, e conforme a apresentação das Ordens de Serviços e Empenhos emitidos pela Contratante, de acordo com suas necessidades;

9.4 Como condição de operação imediata e tendo em vista a celeridade na realização dos serviços, a contratada deverá dispor, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, das instalações físicas devidamente regulamentadas frente à legislação pertinente (municipal, estadual e federal) e devidamente equipada com máquinas, ferramentas, pessoal (mão de obra), estrutura predial e territorial, e outros pertinentes aos serviços;

9.5 As manutenções preventivas e corretivas em veículos automotores terão por finalidade evitar e corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças danificadas e/ou desgastadas pelo uso;

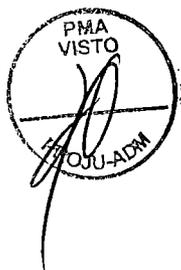
9.6 Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento próprio da contratada (exceto para as situações descritas neste Termo de Referência), a qual deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive, pátio adequado para guarda dos veículos leves e pesados, coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança por se tratar de veículos oficiais, sendo necessário deixá-los livres da ação da chuva, vento, poeira e quaisquer outras intempéries;

9.7 A empresa poderá terceirizar os seguintes serviços: retífica de motor, alinhamento, balanceamento, borracharia, pintura, tapeçaria, transporte de veículos, e serviços de urgência/emergência fora da cidade de Alagoins – BA, exclusivamente para as situações em que os veículos estejam em viagem e apresentem problemas ou panes;

9.8 Os serviços descritos no parágrafo imediatamente anterior, quando terceirizados, deverão ser relacionados e comunicados oficialmente e previamente à Contratante, constando a razão social da terceirizada, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone para contato e representante junto às partes;

9.9 A contratada deverá apresentar a Licença Ambiental Municipal do estabelecimento, fornecido pelo órgão competente junto às demais comprovações exigidas nos requisitos habilitatórios estabelecidas no Edital;

9.10 Caso a contratada não faça a comprovação da Licença Ambiental Municipal do estabelecimento, o município poderá convocar o licitante segundo classificado (desde que respeitada à ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios), previstas no edital;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

9.11 Após o resultado a classificação e dos requisitos habilitatórios estabelecidos no Edital, será realizada uma diligência nas instalações prediais e todo o aparelhamento necessário à execução dos serviços objeto da presente licitação deverá ser compatível com o tipo de veículo a ser mantido e possuir os seguintes itens (**OBS:** Neste item, a Administração deve verificar através de uma comissão formada pelos servidores Sr. Darwin Guerra, Sr. Rafael Ferrão e Sr. Renato Mascarenhas, pela quantidade e tipo de veículo(s), quais as condições tecnicamente imprescindíveis referente às instalações físicas e equipamentos.)

- a) Área reservada para serviço mecânico com elevador;
- b) Área reservada para serviço elétrico;
- c) Área reservada para serviço de funilaria;
- d) Área reservada para serviço de pintura;
- e) Área fechada e com segurança para guarda dos veículos em manutenção;
- f) Cobertura nas Áreas de serviço;
- g) Equipamento para alinhamento e balanceamento;
- h) Equipamento de Check-Up;
- i) Máquina de limpeza de bico injetor;
- j) Lâmpada de ponto eletroscópica;
- k) Prensa para tirar rolamento e bucha;
- l) Equipamento de retirada de motores;
- m) Aparelho para diagnóstico de injeção.

9.12 Para um melhor acompanhamento dos serviços e em nome da eficiência, as instalações da Contratada deverão se localizar na área denominada urbana da cidade de Alagoinhas – BA, ou nas rodovias que tangenciam o perímetro desta cidade, especificamente BR 101 e BR 110, a uma distância máxima de 12 km do raio da sede do Município;

9.13 Os serviços de manutenção preventiva básica, constituídos de trocas de lubrificantes e filtros, correias e tensores, pastilhas e discos de freio, deverão ser realizados em até 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina, e os demais serviços deverão ser executados no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos;

9.14 Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões ao órgão requisitante dos serviços, para se aceitar, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços;

9.15 A Contratada deverá permitir a entrada de servidores públicos para auditoria veicular, indicados pela Contratante, antes e durante a prestação do serviço, bem como na entrega final do serviço pronto, sob pena de caracterizar descumprimento contratual;

9.16 Todo e qualquer serviço onde o prazo não for cumprido, deverá estar justificado previamente e por escrito pela Contratada, cabendo à Contratante imputar as sanções estabelecidas no contrato;

9.17 As notas fiscais deverão ser apresentadas após a conclusão dos serviços e aprovação dos mesmos pela Contratante, e deverão ser acompanhadas dos orçamentos impressos e em conformidade com o serviço prestado;

9.18 A garantia dos serviços somente será afastada quando o utilizador do veículo der causa, situação a ser comprovada por laudo emitido por profissional habilitado do município;

9.19 A execução dos serviços compreenderá o total do número de horas trabalhadas por cada reparo, devidamente verificadas e autorizadas pelo Contratante;

9.20 A Contratada deverá designar um funcionário de seu quadro de pessoal para ficar responsável em atender as solicitações do órgão requisitante;

9.21 A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos referentes ao fornecimento de mão de obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza, custos com mobilização e desmobilização, e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente edital ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional;

9.22 Os serviços de manutenção preventiva/corretiva deverão basear-se no plano de manutenção constante no manual do fabricante de cada veículo e, observar o disposto nos seguintes itens:



29.215.398/0001-551
NEVES E OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
PRAÇA KENNEDY, Nº 149
PRAÇA KENNEDY - CEP: 48.009-052
ALAGOINHAS - BA

11



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- a) revisão do sistema de transmissão: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas e balanceamento de eixo cardã, se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo e outros;
- b) revisão do sistema de direção: aperto dos parafusos, regulação e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, geometria, cambagem das rodas e outros;
- c) revisão do sistema de freio: regulação de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, do disco, tambores, nível do fluido de freio e substituição se necessário, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros;
- d) revisão do sistema de arrefecimento: exame de radiador, verificação do nível da água e mangueiras e outros;
- e) revisão de motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo as peças necessárias, e outros;
- f) revisão do sistema de suspensão: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros;
- g) revisão do sistema elétrico, incluindo os acessórios de sinalização (giroflex, estrobo) e outros;
- h) serviços de lanternagem, funilaria e pintura (corretiva e/ou estética) compreendem pequenos reparos, incluindo reposição de peças e acessórios;
- i) serviços de borracharia, quando necessário, incluindo a troca de pneu sem condições de uso ou danificado e/ou seu respectivo aro;
- j) recarga e/ou troca dos extintores que estejam vencidos ou sem carga ou pressão dos veículos;
- k) serviço de reboque e assistência de socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábado domingos e feriados, em veículo próprio, ou sob sua responsabilidade, do tipo guincho (caminhão), com prancha, conduzido por motorista (funcionário da Contratada) devidamente habilitado, com CNH adequada para o tipo de veículo e dentro da validade;

9.23 A empresa contratada deverá executar os serviços acima citados em horário comercial, de segunda a sábado, exceto o constante no item k, e deverão ser prestados obrigatoriamente nas dependências da Contratada, e/ou de seus subcontratados, nos casos permitidos neste Termo de Referência, instaladas no município de Alagoinhas;

9.24 O valor dos serviços de manutenção executados será obtido através da multiplicação do valor lícitado de hora/homem pelo tempo estabelecido para cada serviço, por veículo, conforme Catálogo Tempário ou Catálogo de Tempo de Serviço vigente durante a execução do Contrato;

9.25 Na ausência do modelo de algum veículo na Tabela/Catálogo Tempário de Veículos Nacionais, Importados, Motocicletas, Máquinas e Tratores, será utilizado o tempo de serviço constante na Tabela/Catálogo Tempário para o modelo mais próximo desse veículo;

9.26 Os veículos adquiridos pela Prefeitura de Alagoinhas – BA posteriormente à finalização da fase licitatória serão incluídos na prestação de serviços mediante termo legal de ajuste/alteração/adição do Contrato.

10. DA RECEPÇÃO/ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços imediatamente, a partir da assinatura do Contrato, e mediante recebimento de Ordem de Serviços emitida pelas áreas requisitantes: Secretarias Municipais da Administração, da Assistência Social, da Educação e da Saúde.

10.2. As peças e suas quantidades, bem como, o número de horas/serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a Contratada se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo;

10.3. A substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios e outros só poderá ocorrer após aprovação do Fiscal do Contrato, representante da Contratante, para validá-lo, mediante indicação dos motivos de sua ineficiência, inoperância ou quaisquer defeitos que impliquem em risco de segurança ou que comprometam o funcionamento do veículo defeituoso;

10.4. O orçamento prévio dos materiais deve atender à condição acima;



29.215.398/0001-557
NEVES E OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
PRAÇA KENNEDY, Nº 149
PRAÇA KENNEDY - CEP: 48.009-052
AL. AGOINHAS - BA

12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- 10.5.** Após a autorização para a remoção do veículo, emitido pela Contratante e transmitida à Contratada por qualquer meio regular de comunicação, desde que assegurada sua veracidade e exatidão das informações, a empresa Contratada deverá remover o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas para realização do orçamento prévio, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da autorização para a remoção do veículo;
- 10.6.** Os prazos de entrega do veículo, após a realização da manutenção corretiva, e da apresentação de orçamento poderão ser alterados, desde que devidamente justificado e antes do vencimento do prazo previamente estabelecido, com a necessária anuência da Contratante;
- 10.7.** O fornecimento de peças, equipamentos, acessórios e outros a serem utilizados em consertos dos veículos deverão ser novos, genuínos ou originais, ou recomendados pelo fabricante; compatíveis com o veículo;
- 10.8.** Os materiais que tratam o item acima não poderão ser usados, reconicionados, remanufaturados, ou de procedência duvidosa;
- 10.9.** A cada serviço, a Contratante solicitará à Contratada, um orçamento prévio, composto por 03 (três) cotações, que deverá ser apresentado de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e número de placa do veículo, o nome, código e quantidade de peças e/ou acessórios, número de horas e serviços a serem executados, inclusive a quantidade de quilômetro para o transporte do veículo, bem como o prazo para realização dos serviços.
- 10.10.** Em caso de necessidade de substituição de peças, equipamentos, componentes, ou acessórios, a Contratada deverá fornecer orçamentos com 03 (três) cotações, com os valores estipulados pelo catálogo do fabricante e/ou do revendedor autorizado, desde que aplicado o percentual de desconto sobre o valor de venda da peça original; ou ainda de empresa regular de comercialização de peças de veículos, válidos da data da solicitação do orçamento, para apreciação e análise dos preços por parte do Fiscal do Contrato, como forma de identificar o custo/benefício;
- 10.11.** O orçamento deverá ser fornecido em duas vias, visando à facilitação do controle e gerenciamento dos serviços prestados e dos materiais adquiridos. A primeira ficará sob a posse da Coordenação de Transportes e a segunda será restituída à Contratada;
- 10.12.** A Contratante poderá recusar o orçamento ou pedir revisão, devendo a Contratada atender e somente executar e/ou fornecer o que for aprovado pela Contratante;
- 10.13.** Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando a data e horário de entrada do veículo na oficina da Contratada;
- 10.14.** Quando não houver previsão expressa dos tempos a Contratada, em conjunto com a Contratante utilizarão o serviço mais aproximado do caso concreto;
- 10.15.** Caso a Coordenação de Transportes da Contratante não concorde com os preços orçados, o mesmo providenciará 03 (três) orçamentos do material, para formação do preço médio, que servirá de parâmetro para negociação entre a Contratante e a Contratada, não sendo admitida a compra de qualquer material com valor acima do preço médio de mercado;
- 10.16.** Os serviços serão executados por profissionais competentes, legalmente aptos e com capacitação técnica para solucionar o(s) defeito(s) apresentado(s) pelos veículos da Contratante;
- 10.17.** Na manutenção corretiva serão substituídas todas as peças defeituosas e desgastadas, sendo fornecido, ao final do conserto, relatório de manutenção por veículo;
- 10.18.** Poderão ser substituídas todas as peças que compõem o veículo, inclusive os acessórios que o compõem, desde que o orçamento não ultrapasse a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor do veículo no mercado, à época de realização dos serviços;
- 10.19.** Para fim de apuração do valor do veículo no mercado, deverá ser considerada avaliação patrimonial registrada no Inventário Patrimonial do Município de Alagoinhas – BA do exercício anterior ou avaliação efetuada por concessionária da marca do veículo;
- 10.20.** As peças defeituosas que forem substituídas deverão ser entregues à Contratante, através da Coordenação de Transportes da Secretaria a qual o veículo está vinculado, sempre que solicitado;
- Em ordem de preferência, o desconto sobre peças será calculado sobre:
1. Orçamento da concessionária autorizada da marca do veículo;
 2. Preços praticados no mercado local;



29.215.398/0001-657
NEVES E OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
PRAÇA KENNEDY, Nº 149
PRAÇA KENNEDY - CEP: 48.009-052
ALAGOINHAS - BA

13



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

3. Preços cadastrados no Sistema de Registro de Preços;
4. Preços praticados no balcão da Contratada;
5. Tabela de preços sugeridos pelo fabricante das peças;
6. Preços praticados no mês anterior.

10.21 A recepção dos itens fornecidos e/ou dos serviços executados pela Contratada deverá constar em Ordem de Serviço ou de Compra emitido pela Contratante, ficando uma via em poder da Contratada, para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento;

10.22 A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que dependerá da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado para tal pela Contratante;

10.23 A recepção do veículo será feita por representante indicado pela Contratante na sede/unidade do respectivo veículo, o qual deverá realizar um teste de direção e funcionamento do veículo de modo a verificar o seu correto funcionamento. Não será proibida a realização de testes de rua por funcionários da Contratada;

10.24 Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do veículo ao representante da Contratante, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações; caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório, depois de realizado teste de direção e funcionamento do veículo de modo a verificar o seu correto funcionamento e depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento. Somente após esta verificação a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura para posterior pagamento;

10.25 O recebimento e a aceitação dos serviços estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e Anexos e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável;

10.26 O recebimento não exclui qualquer responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços fornecidos;

10.27 O Município reserva para si o direito de recusar os serviços executados em desacordo com o Termo de Referência e o Edital e seus anexos, devendo estes ser refeitos, às expensas da Contratada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante;

10.28 A empresa contratada deverá disponibilizar, quando da execução dos serviços, os seguintes equipamentos e instalações:

I – MECÂNICA/ELETRICA - Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétrica e eletrônica do veículo); Multímetro; Lavadora de peças; Macaco para motor; Medidor de pressão do sistema de arrefecimento; Medidor de compressão de cilindros; Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica; Elevador de veículos; Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores; Balanceador de rodas ótico ou computadorizado; Alinhador de rodas ótico ou computadorizado, etc;

II – GERAIS - Pátio coberto e fechado para guardar os veículos com segurança, capaz de comportar todos os veículos incluídos no Contrato; Iluminação adequada; Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros; Ferramentas adequadas para cada tipo e modelo do veículo; No mínimo, um funcionário especializado em cada área (pintura, tapeçaria, funilaria, vidraçaria, motor, elétrica, capotaria, borracharia, etc.); Guincho de plataforma.

10.29 A contratada deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações deste edital.

10.30 A empresa contratada deverá apresentar na proposta de preços prazo da garantia mínima conforme item abaixo:

a) Serviços e peças utilizados em serviços de motor, caixa de velocidade, diferencial: garantia mínima de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último;

b) Demais serviços e peças: garantia mínima de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último

10.31 A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do Contrato.



14



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

11. PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

11.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



29.215.398/0001-551
NEVES E OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
PRAÇA KENNEDY, Nº 149
PRAÇA KENNEDY - CEP: 48.009-092
ALAGOINHAS - BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

13.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 11.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

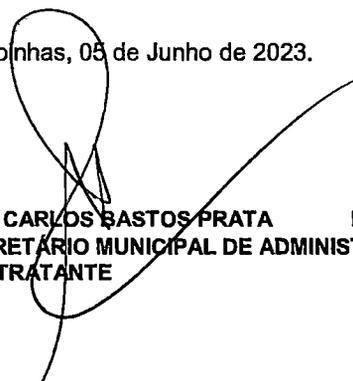
- a) Por motivo de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

13.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o foro da Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoinhas, 05 de Junho de 2023.


LUIS CARLOS BASTOS PRATA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE


NEVES E OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
CONTRATADA

29.215.398/0001-651
NEVES E OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
PRAÇA KENNEDY, Nº 149
PRAÇA KENNEDY - CEP: 43.008-002
ALAGOINHAS - BA





EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2023

PE 021/2023 – SRP – Ata de Registro de Preços n.º 045/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência de socorro mecânico e guincho 24 horas/dia, fornecimento e troca de peças, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para o perfeito funcionamento dos veículos da frota pertencente à Prefeitura Municipal de Alagoinhas. Fornecedor: **NEVES E OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.215.398/0001-65. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração. - Vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 05/06/2023. Preço Registrado: R\$ 1.504.639,90 (um milhão quinhentos e quatro mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

Discriminação do objeto:

LOTE 01 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES					
SEMAD/SEFAZ/SECIN/SEDEA/SESEP/SESAM/SEMAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos LEVES (carros e motocicletas), com valor hora/homem (hora trabalhada).	AL	4.000	R\$ 32,72	R\$ 130.880,00
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UF	QTD U/M	PERCENTUAL (%)	VALOR
2	Aquisição de peças originais para veículos LEVES (carros e motocicletas) da frota Municipal nas condições descritas neste Termo de Referência/Edital/Contrato. Valor Estimado para reposição de peças: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).	AL	%	10%	R\$ 170.000,00
TOTAL DO LOTE 01 – R\$				R\$ 300.880,00	

LOTE 02 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS					
SECIN/SESEP/SEDUC/SESAM/SEMAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos PESADOS, com valor h/h (hora/homem) - hora trabalhada.	AL	6.000	R\$ 27,83	R\$ 166.980,00
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UF	QTD U/M	PERCENTUAL (%)	VALOR
2	Aquisição de peças originais para veículos PESADOS da frota Municipal nas condições descritas neste Termo de Referência/Edital/Contrato. Valor Estimado para reposição de peças: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).	AL	%	10%	R\$ 450.000,00
TOTAL DO LOTE 02 – R\$				R\$ 616.980,00	

LOTE 04 – VEÍCULOS SAMU					
-------------------------	--	--	--	--	--



ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos SAMU, com valor hora/homem (hora trabalhada).	HH	6.000	R\$ 42,33	R\$ 253.980,00
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UF	QTD U/M	PERCENTUAL (%)	VALOR
2	Aquisição de peças originais para veículos SAMU da frota Municipal nas condições descritas neste Termo de Referência/Edital/Contrato. Valor Estimado para reposição de peças: R\$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais).	% - desconto sobre valor das peças	%	10%	R\$ 255.000,00
TOTAL DO LOTE 04 - R\$				R\$ 508.980,00	

LOTE 05 - LAVAGEM DE VEICULOS LEVES E SAMU					
SEMAD/SEFAZ/SEC.IN/SEDEA/SESEP/SESAU/SEMAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Lavagem Simples nos veículos LEVES (carros), com o valor do serviço.	UND	626	R\$ 42,90	R\$ 26.855,40
2	Lavagem nos veículos LEVES (motocicleta), com o valor do serviço.	UND	74	R\$ 32,90	R\$ 2.434,60
3	Lavagem Simples nos veículos SAMU, com o valor do serviço.	UND	50	R\$ 68,28	R\$ 3.414,00
4	Lavagem Geral nos veículos LEVES (carros), com o valor do serviço.	UND	70	R\$ 56,00	R\$ 3.920,00
5	Lavagem Geral nos veículos SAMU, com o valor do serviço.	UND	36	R\$ 91,00	R\$ 3.276,00
TOTAL DO LOTE 05 - R\$				R\$ 39.900,00	

LOTE 06 - LAVAGEM DE VEICULOS PESADOS					
SECIN/SESEP/SEDOC/SESAU/SEMAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Lavagem Simples em veículos PESADOS, com o valor do serviço.	UND	300	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00
2	Lavagem Geral em veículos PESADOS, com o valor do serviço.	UND	30	R\$ 163,33	R\$ 4.899,90
TOTAL DO LOTE 06 - R\$				R\$ 37.899,90	

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2023

Certificação Digital: ECFFUFVO-NI6HBAIB-JQQZAJLU-900S4DO7

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/ba/alagoins>